

- 
- 

# Resolução nº 464



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ**  
 Estado do Rio de Janeiro  
 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 464

Autor : Comissão Executiva

Ementa: Reajusta Subsídios dos Senhores Vereadores e Prefeito Municipal

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 003/79

Data apresentação: 21 / 02 / 79 Data da Leitura: 06 / 03 / 79

Considerado objeto de Deliberação em: 06 / 03 / 79

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	21.03.79	sim	***
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	20.03.79	sim	***
Obras e Serviços Públicos . . . . .	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social . . . . .	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . . .	***	***	***

**APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:**

Data 22 / 03 / 79 Unanimidade sim Votos Contra \*\*\*

**APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:**

Data: 22 / 03 / 79 Unanimidade sim Votos Contra \*\*\*  
 Com Emendas? sim Quantas? duas

PROMULGAÇÃO EM: 23 / 03 / 79

Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : 07 / 04 / 79

Jornal: O Corujão

**TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:**

Nº: 02 Folhas: 15 e 15 (quinze e quinze verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 20 ( vinte )

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 20

Volta Redonda, 02 de dezembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1  
**ORIGINAL**

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 003/79

**EMENTA:** - REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E PREFEITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Senhores Vereadores, na forma que se segue:

I - Parte Fixa - Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros); e

II - Parte Variável - Cr\$ 203,20 (duzentos e três cruzeiros e vinte centavos) por diária, até o máximo de 30 (trinta) diárias por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões extraordinárias serão remuneradas de conformidade com a parte variável, 1 (uma) por reunião observado o limite de 04 (quatro) por mês.

ARTIGO 2º - Ficam fixados em Cr\$ 32.469,26 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e seis centavos) por mês, os subsídios do Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A título de representação o Senhor Prefeito receberá o equivalente a 2/3 (dois terços) dos subsídios previstos neste artigo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação própria da Lei de meios em vigor.


ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício, de conformidade com o atestado expedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 08 de janeiro de 1979.

ARTIGO 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 21 de fevereiro de 1979

  
JORGE PANTALEÃO ALVES - Presidente

  
SEBASTIÃO FRANCISCO RODRIGUES - Vice-Presidente

  
ARISTIDES MARTINS DA SILVA - 1º Secretário

  
ILSON TEODORO DE SOUZA - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
es. 464	FL. 01	JP

LIDO  
Em 6 / 3 / 1979  
Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO DE 6 / 3 / 79  
2.º Secretário

- No artigo 2º, onde se lê: "pluriplata dos", lê-se: "pluri atualizados".

- No mais, os trâmites são legais, a Comissão de Justiça é pela sua aprovação.

Estou Valboni da Cunha

Relator =  
V. 20/03/79

Amadeu

As Comissões de JUSTIÇA e FINANÇAS  
Para Relatar.

V. R. Donda. 07 / 03 / 1979  
Presidente

Comissão de Justiça

Recebi para parecer em: 02/03/79  
Presidente

Comissão de Finanças

Recebi para parecer em: 19/03/79  
Presidente

Luiz Prudente

APROVADO EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES  
FACE REGIME LE COMISSÃO  
EM 22 / 03 / 1979  
2.º Secretário

do Prefeito

ENCAMINHADO EM 23 / 03 / 79  
Ofício of. P. 45/79

Inicialmente é bom que se constate a necessidade de se fazer duas emendas ao presente projeto de resolução:  
- No artigo 1º onde se lê "reajustado os subsídios", lê-se: "atualizado a remuneração"



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

= SECRETARIA DA MESA =

CONFERE COM O ORIGINAL  
10/01/1979



A T E S I O, a pedido verbal de parte interessada, que, de acordo com a Resolução nº 384 de 06 de dezembro de 1978 desta Assembleia Legislativa e tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 76, de 05 de dezembro / de 1978, do Congresso Nacional, são os seguintes os subsídios a serem percebidos pelos senhores Deputados Estaduais do Estado / do Rio de Janeiro, a partir de 1º de fevereiro de 1979: - a) - R\$ 12.666,66 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), mensais, de parte fixa; b) - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) de ajuda de custo, em duas / parcelas anuais de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) cada / uma; c) - R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) de diária, de parte va- riável, pelo comparecimento efetivo e participação nas votações, até o máximo de 30 por mês; d) - R\$ 6.218,00 (seis mil duzentos e dezoito cruzeiros) de auxílio transporte, mensais. ---/

Assembleia Legislativa, Rio de Janeiro, em 08 de janei ro de 1979.

*Plínio Souto*  
Plínio Souto Carvalhido  
- Secretário da Mesa

VISTO:

*Paulo Ribeiro da Silveira*  
Paulo Ribeiro da Silveira  
- Diretor-Geral da Secretaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Estatística  
RESOLUÇÃO Nº 464 | FLS 02 | 1/1



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Coordenação de Expediente e Comunicações

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, exarado no Processo matriculado sob o número mil cento e sessenta e seis, de mil novecentos e setenta e nove, atendendo ao pedido do Exm<sup>o</sup>. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que os Senhores Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução Legislativa número trezentos e oitenta e quatro, de seis de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, passarão a perceber a partir de primeiro de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove, o seguinte subsídio: PARTE FIXA: Cr\$ 12.666,66 (doze mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) mensais; PARTE VARIÁVEL: Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) por diária, sendo o máximo de 30 (trinta) por mês; AJUDA DE CUSTO de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) paga em duas parcelas de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) anuais, percebendo, ainda, Cr\$ 6.218,00 (seis mil duzentos e dezoito cruzeiros) mensais, como AUXÍLIO DE TRANSPORTE. Nada mais havendo a certificar, eu Ruy Cardoso, matrícula 1.563, escrevi e assino Ruy Cardoso eu, Ivo Martins Duarte, Coordenador de Expediente e Comunicações, subscrevo e assino Ivo Martins Duarte eu, Pedro Alves, Superintendente de Administração, assino encaminhando a presente certidão ao visto do Senhor Diretor Geral Pedro Alves

SECRETARIA

VISTO 25 do março de 1979  
Pedro Alves  
 DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO N.º <u>464</u>	FLS. <u>03</u>	<u>AS</u>

VISTO - Em 08, 3, 79

DIRETOR DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE V. R. D. DA  
CORRESPONDÊNCIA R. C. E. I.  
N.º 114 Em 08/03/79  
Responsida of. n.º  
Em  
Ref. Processo N.º

L I O  
Em 13 / 03 / 1979  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1  
ORIGINAL

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 003/79

EMENTA: - REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E PREFEITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Senhores Vereadores, na forma que se segue:

I - Parte Fixa - Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros); e

II - Parte Variável - Cr\$. 203,20 (duzentos e três cruzeiros e vinte centavos), por diária, até o máximo de 30 (trinta) diárias por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões extraordinárias serão remuneradas de conformidade com a parte variável, 1 (uma) por reunião observado o limite de 04 (quatro) por mês.

ARTIGO 2º - Ficam fixados em Cr\$ 32.469,26 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e seis centavos) por mês, os subsídios do Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A título de representação o Senhor Prefeito receberá o equivalente a 2/3 (dois terços) dos subsídios previstos neste artigo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação própria da Lei de meios em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício, de conformidade com o atestado expedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 08 de janeiro de 1979.

ARTIGO 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 21 de fevereiro de 1979.

JORGE PANTALEÃO ALVES - Presidente

SEBASTIÃO FRANCISCO RODRIGUES - Vice-Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA - 1º Secretário

ILSON TEODORO DE SOUZA - 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
es. 464	FL. 04	88

Ao Senhor Estor D. do Banco  
para da parecer

Em 09/03/79

Sr. Juridico

Solicito a presen-  
za de umete, o  
presente prof'a,  
anterior a analise  
e parecer.

*[Signature]*  
12/3/79

Ao D.G., para cumprimento  
do do retro despacho.

V. L. Alindar em 12/03/79.

*[Signature]*  
ALMS

AO DR. JAMIL RIZKALLA  
POR OS FINS:

V. R. 12-3-79.

Dr. Alindar Cândido da Costa  
Diretor Geral

Ao Senhor Contador,  
Solicito esclarecimento  
sobre a feitura da  
presente materia,  
V. R. 13-3-79.

*[Signature]*  
DR. JAMIL WADH RIZKALLA  
Consultor Juridico do Legislativo

Ao Sr. Consultor Juridico.

Impondo que, os valores  
objeto do presente Projeto de Reso-  
lucão, tiveram por base a Certidão  
fornecida pela Comissão Assembléica  
legislativa do Estado do Rio de  
Janeiro, em 08-02-79, que apresen-  
tou os seguintes montantes:

- 1- Parte fixa: — ref 13.666,66
  - 2- Parte variavel — ref 34.000,00
  - 3- Ajuda de custo — ref 3.500,00
  - 4- Ajuda transporte — ref 6.318,00
- Total — ref 46.384,66 x  
x 25% = 11.596,16 =

fixação: Sr. Deccadores.

- a)- Parte fixa: — ref 5.500,00
  - b)- Parte variavel — ref 6.096,00
- Total — ref 11.596,00

c)- biacia: ref 203,20,

Em 13-03-79

*[Signature]*  
OLIVIO JOSE DOS SANTOS  
Contador do Legislativo

Senhor Presidente;  
Dando o parecer.  
V. R. 14-3-79.

*[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 464/79

05

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CONSULTORIA JURÍDICA

# PARECER 004

SOLICITANTE: VEREADOR ETORE DALBONI DA CUNHA

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/79.

- 1 - Atendendo ao que lhe requereu o ilustre Vereador Ettore Dalboni da Cunha, o Sr. Presidente encaminha a esta Consultoria o projeto de Resolução 003/79 que trata da atualização da remuneração dos Srs. Vereadores e subsídios do Sr. Prefeito Municipal.

É o parecer:

A Lei Complementar que instituiu o critério para fixação da remuneração dos Vereadores, sem dúvidas que, de uma forma, vinculou-a aos subsídios recebidos pelos Srs. Deputados do Estado, ex vi dos artigos 4º e seguintes.

Da mesma forma procedeu a Lei Complementar 1ª que diz respeito aos critérios de fixação dos subsídios e verba de representação ao prefeito.

A proposição ora em exame objetiva, e contrário da expressão usada na ementa e no parágrafo, digo, no artigo 2º, atualizar tanto a remuneração dos Vereadores quanto os subsídios e representação do prefeito. É que a fixação destes só pode ocorrer de uma para outra legislatura.

Come a fixação tanto da remuneração quanto do subsídio temou por base o que percebe o Deputado Estadual, ocor-

LIDO  
Em 22/03/1989  
Secretário



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER

SOLICITANTE: .....

DOCUMENTO: .....

- fl. 2 -

rende modificação no "quantum" destes, ~~forçosamente~~, processa-se a atualização da remuneração e subsídios.

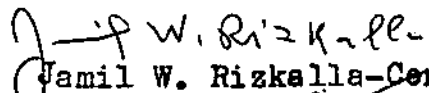
Pelas informações prestadas no presente processo, convic~~t~~os estames de ser este o objetivo da proposição.

Per esta razão, temes que os termos do projeto devem a - penas se amoldar ao espírito da Lei Complementar porque procura-se atualizar. Não fixar ou reajustar.

Per outro lado, impertente se faz o pronunciamento do Sr. Contador quante à exigência do artigo 7º da Lei Comple - mentar 25.

É nosso parecer. SMJ.

Sala da Consultoria, 13.3.79.

  
Jamil W. Rizkalla - Cons. Jr.

  
Roberto Pires - Proc. Leg.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº	464	FLS. 06



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
es. 464	FL. 07	JS

Projeto de RESOLUÇÃO

N.º 003/79

EMENTA: - REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E PREFEITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados os subsídios dos Senhores Vereadores, na forma que se segue:

I - Parte Fixa - Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros); e

II - Parte Variável - Cr\$ 203,20 (duzentos e três cruzeiros e vinte centavos) por diária, até o máximo de 30 (trinta) diárias por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões extraordinárias serão remuneradas de conformidade com a parte variável, 1 (uma) por reunião observado o limite de 04 (quatro) por mês.

ARTIGO 2º - Ficam fixados em Cr\$ 32.469,26 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e seis centavos) por mês, os subsídios do Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A título de representação o Senhor Prefeito receberá o equivalente a 2/3 (dois terços) dos subsídios previstos neste artigo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação própria da Lei de meios em vigor.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício, de conformidade com o atestado expedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 08 de janeiro de 1979.

ARTIGO 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 21 de fevereiro de 1979

JORGE DANPALEÃO ALVES - Presidente

SEBASTIÃO FRANCISCO RODRIGUES - Vice-Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA - 1º Secretário

ILSON TEODORO DE SOUZA - 2º Secretário

S.R. DIRETOR GERAL  
SOLICITO ANEXAR AO PRESENTE  
PROJETO, CÓPIA DA CERTIDÃO  
DA CAMARA DOS DEPUTADOS  
QUE REAJUSTA OS SUBSIDIOS,  
E ENCAMINHAR A DIVISÃO  
DE CONTABILIDADE PARA  
EXARAR PARECER.

SALA DAS COMISSOES  
EM 15/3/79

*Antonio Furlati*

A D. D. B.

para atender ao que  
requer o Vereador Antonio  
Zamboti. UR. 16/3/79.

*[Signature]*  
Dr. Alkindar Cândido da Costa  
Diretor Geral

Ao D. G.

Informo que, a certi-  
dão atual, sobre subsi-  
dios dos Senhores De-  
putados e Prefeitos mu-  
nicipal, deverá estar  
anexa ao original  
deste processo, ora  
em tramitação.

V.R. 16-03-79

*[Signature]*  
Nella Récepti Destro  
Chefe da Divisão de Documentação  
e Biblioteca

A D. E.

para providenciar  
UR. 16-3-79

*[Signature]*  
Dr. Alkindar Cândido da Costa  
Diretor Geral

Ao D. G.

Em anexo, fotocópia  
da certidão,  
R. 16-03-79

*[Signature]*  
Chefe da Divisão de Expediente  
~~Valdir Soares de Oliveira~~  
Valdir Soares de Oliveira  
Chefe da Divisão de Expediente

Ao Vereador Antonio  
Zamboti, com a  
informação requerida

UR. 16-3-79  
Dr. Alkindar Cândido da Costa  
Diretor Geral

Ao D. G.

PARA COMPLETAR  
INFORMAÇÃO 19/3/79

*[Signature]*  
Onelio Zamboti  
1º Secretário

A D. Contabilidade  
Conforme requer o Sr.  
Vereador Antonio  
Zamboti. UR. 19/3/79

*[Signature]*  
Dr. Alkindar Cândido da Costa  
Diretor Geral

Ao Senhores D. G.

Informo que, o presente  
Projeto de Resolução foi baseado na  
Certidão fornecida pela Excele  
Assamblea Legislativa do Esta-  
do do Rio de Janeiro, em 08-01-  
79, versando sobre os subsídios



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

= SECRETARIA DA MESA =

CONFERE COM O ORIGINAL  
17/01/1979



A I E S I O, a pedido verbal de parte interessada, que, de acordo com a Resolução nº 384 de 06 de dezembro de 1978 desta Assembleia Legislativa e tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo nº 76, de 05 de dezembro / de 1978, do Congresso Nacional, são os seguintes os subsídios a serem percebidos pelos senhores Deputados Estaduais do Estado / do Rio de Janeiro, a partir de 1º de fevereiro de 1979: - a) - R\$ 12.666,66 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), mensais, de parte fixa; b) - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) de ajuda de custo, em duas / parcelas anuais de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros) cada / uma; c) - R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) de diária, de parte va- riável, pelo comparecimento efetivo e participação nas votações, até o máximo de 30 por mês; d) - R\$ 6.218,00 (seis mil duzentos e dezoito cruzeiros) de auxílio transporte, mensais. -----/

Assembleia Legislativa, Rio de Janeiro, em 08 de janeiro de 1979.

*Plínio Souto*  
Plínio Souto Carvalhido  
- Secretário da Mesa

VISTO:

Paulo Ribeiro da Silveira  
- Diretor-Geral da Secretaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO Nº 464	FLS. 08	1/3

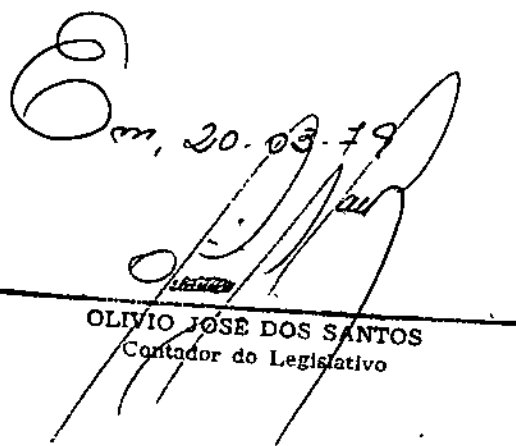
dos Senhores Deputados, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 1979, isto é, início da presente legislatura.

Os cálculos estão corretos, passando, assim, os subsídios dos Senhores Vereadores para R\$ 11.596,00 (onze mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros) mensais.

Informo ainda que, existe verba própria orçamentária, para atender a despesa decorrente desta Despesa, até 31-12-79.

É o que me cumpre informar.

Em, 20.03.79



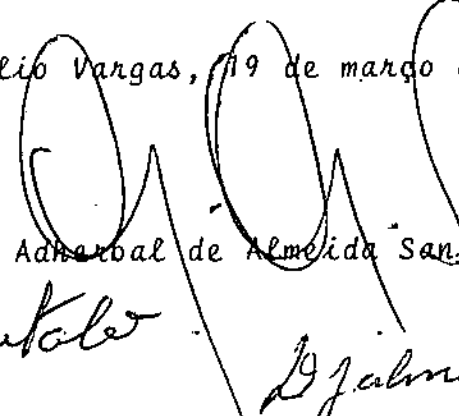
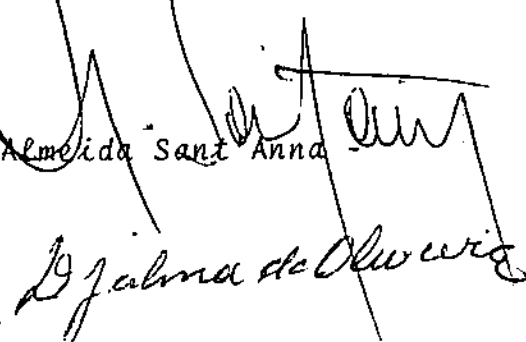
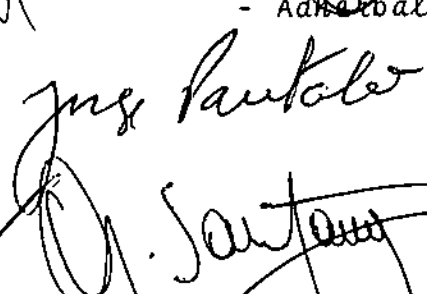
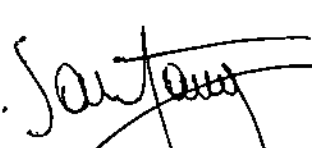

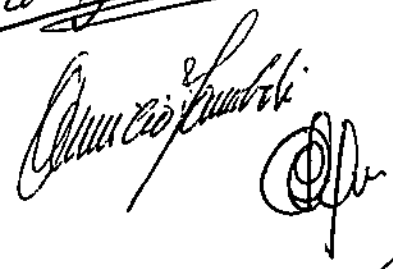
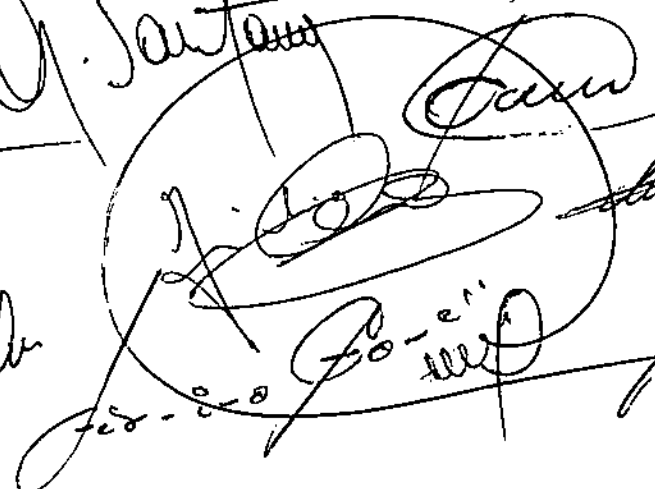
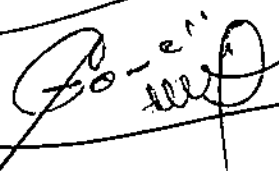
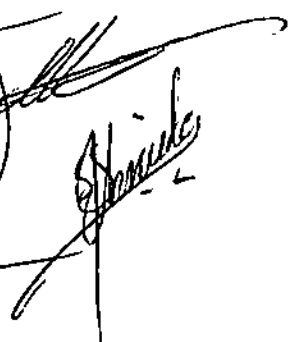
OLIVIO JOSÉ DOS SANTOS  
Contador do Legislativo



Senhor Presidente,

Requeremos após aprovação do Plenário, inclusão na Ordem do Dia, regime de urgência e preferência para o Projeto de Resolução Nº 003/79.

Sala Getúlio Vargas, 19 de março de 1979

  
 - Adherbal de Almeida Sant'Anna  
  
 Juliana de Oliveira  
  
 José Roberto  
  
 Santos  
  
 Souza  
  
 Américo  
  
 João  
  
 F. e. S.  
  
 [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Bibliotecas		
RESOLUÇÃO Nº 464	FLS. 09	48

LIDO  
Em 20 / 03 / 19 79  
*[Signature]*  
Secretário

APROVADO  
Em 20 / 03 / 19 79  
*[Signature]*  
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

# PARECER 014<sup>4</sup>

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sillas S. de Almeida

PRESIDENTE

Ettore D. da Cunha

RELATOR

Jorge Pantaleão Alves

MEMBRO

**ASSUNTO :** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/79 - Reajusta subsídios dos Senhores Vereadores e Prefeito Municipal.

**RELATÓRIO:** Recebemos para estudos e parecer a matéria acima caracterizada.

**VOTO DO RELATOR:** Inicialmente é bom que se ressalte a necessidade de se fazer duas emendas ao presente Projeto de Resolução: no artigo 1º onde se lê "reajustados os subsídios", leia-se: " atualizada a remuneração" . No artigo 2º, onde se lê : " ficam fi fixados", leia-se : " ficam atualizados".

No mais, os trâmites são legais. A Comissão de Justiça é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 21 de março de 1979

Sillas Soares de Almeida - Presidente

Ettore Dalboni da Cunha - RELATOR

Jorge Pantaleão Alves - Membro

MLAM/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Bibliotecas		
RESOLUÇÃO Nº 464	FLS. 10	

**LIDO**  
Em 22 / 03 / 19 19  
*[Signature]*  
Secretário

**APROVADO**  
Em 22 / 03 / 19 19  
*[Signature]*  
Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

# PARECER 005

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO, TOMADA DE CONTAS E ORÇAMENTO

Julio Caruso

PRESIDENTE

Onício Zamboti

RELATOR

Sebastião C. Gama

MEMBRO

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução nº 003/79 - Reajusta subsídios dos  
Senhores Vereadores e Prefeito Municipal.

RELATÓRIO:

Recebemos para análise e conseqüente pronunciamento a matéria acima alinhavada.

VOTO DO RELATOR:

Ao analisar o Projeto, nada encontramos que possa obstar sua aprovação calcado em estudos e acatando a informação da Divisão de Contabilidade.

CONCLUSÃO:

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de março de 1979

- JULIO CARUSO - Presidente

- ONÍCIO ZAMBOTTI - Relator

- SEBASTIÃO CARLOS GAMA - Membro

02/uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº 464 | FLS. 11 | 48

LIDO  
Em 20 / 03 / 19 79  
Secretário

APROVADO  
Em 20 / 03 / 19 79  
Secretário



Resolução nº 003/79

EMENDA SUBSTITUTIVA: Nº 01

Nº artigo 1º, onde se lê, "Reajustados os subsídios", leia-se: "Atualizada a Remuneração".

Sala Getulio Vargas, 20 de Março de 1979

*Bautz*

*José Roberto*

*Q. Santos*

*[Signature]*  
 Ettore Dalbeni da Cunha  
 Vereador

*[Signature]*  
 Ofalma de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Divisão de Documentação e Bibliotecária

RESOLUÇÃO Nº 464	FLS. 12	1/1
------------------	---------	-----

LIDO  
Em 22 / 02 / 19 49  
Secretária

APROVADO  
Em 22 / 02 / 19 49  
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SALA DAS COMISSÕES

Resolução nº 003/79

EMENDA SUBSTITUTIVA:

Nº 02

No artigo 2º, onde se lê, "Ficando fixados", leia-se:  
"F, cam atualizados".

Sala Getulio Vargas, 20 de Março de 1979

*Ettore Dalboni da Cunha*  
Ettore Dalboni da Cunha  
Vereador

*Stauke*  
*Jose Pereira*

*Dirceu*

*Dirceu*

*Stauke*  
*Stauke*

*Stauke*  
*Stauke*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 464 | FLS. 13 | 48

**LIDO**  
Em 22 / 08 / 19 19  
Secretário

**APROVADO**  
Em 22 / 08 / 19 19  
Secretário



*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL

**11**

COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação

RELATOR : Vereador Jorge Pantaleão Alves

ASSUNTO : \_\_\_\_\_

*As emendas são de caráter único de correção para maior clareza do Projeto em tramitação, sendo portanto pela sua aprovação.*

Sala Getúlio Vargas, 22 de março de 1989


*[Handwritten Signature]*

assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Bibliotecas

RESOLUÇÃO Nº 464 | FLS. 14 | 18

**APROVADO**  
Em 22/03/19 19  
  
\_\_\_\_\_  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SALA DAS COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 464 | FLS. 15 | 48

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/79

EMENTA: ATUALIZA REMUNERAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES E SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova:

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração dos senhores Vereadores, na forma que se segue:

I - Parte Fixa-Cr\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos cruzeiros);  
e

II - Parte Variável-Cr\$ 203,20(duzentos e três cruzeiros e vinte centavos) por diária, até o máximo de 30(trinta) diárias por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões extraordinárias serão remuneradas de conformidade com a parte variável, 1(uma) por reunião observado o limite de 04(quatro) por mês.

Artigo 2º - Ficam atualizados em Cr\$ 32.469,26(trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e seis centavos) por mês, os subsídios do Senhor Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - A título de representação o Senhor Prefeito receberá o equivalente a 2/3(dois terços) dos subsídios previstos neste artigo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação própria da Lei de meios em vigor.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício, de conformidade com o atestado expedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 08 de janeiro de 1979.

*[Handwritten signatures]*

**LIDO**  
Em 22/03/1979  
Secretário

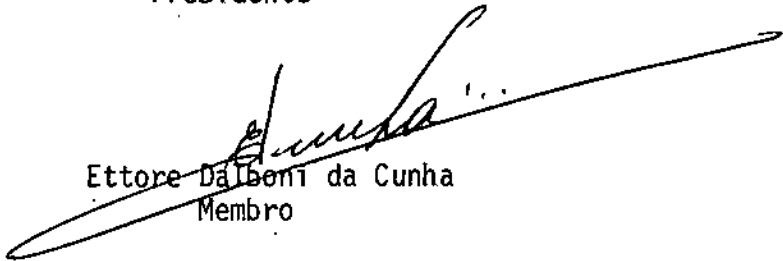
**APROVADO**  
Em 22/03/1979  
Secretário

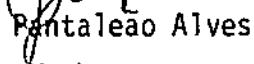


Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões,

Sillas Soares de Almeida  
Presidente

  
Ettore Dalboni da Cunha  
Membro

  
Jorge Pentaleao Alves  
Membro

LMCRP/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Bibliotecária		
RESOLUÇÃO Nº	464	FLS. 16



RESOLUÇÃO Nº 464

EMENTA: Atualiza Remuneração dos Senhores Vereadores e Subsídios do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica atualizada a remuneração dos senhores Vereadores, na forma que se segue:

- I - Parte Fixa - cr\$ 5.500,00. (cinco mil e quinhentos cruzeiros); e
- II - Parte Variável - cr\$ 203,20 (duzentos e três cruzeiros e vinte centavos) por diária, até o máximo de 30 (trinta) diárias por mês.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão remuneradas de conformidade com a parte variável, 1 (uma) por reunião observado o limite de 04 (quatro) por mês.

Artigo 2º - Ficam atualizados em cr\$ 32.469,26 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e seis centavos) por mês, os subsídios do Senhor Prefeito.

Parágrafo Único - A título de representação o Senhor Prefeito receberá o equivalente a 2/3 (dois terços) dos subsídios previstos neste artigo.

*Quintino F. F. F.*  
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação própria da Lei de meios em vigor.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício, de conformidade com o atestado expedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 08 de janeiro de 1979.

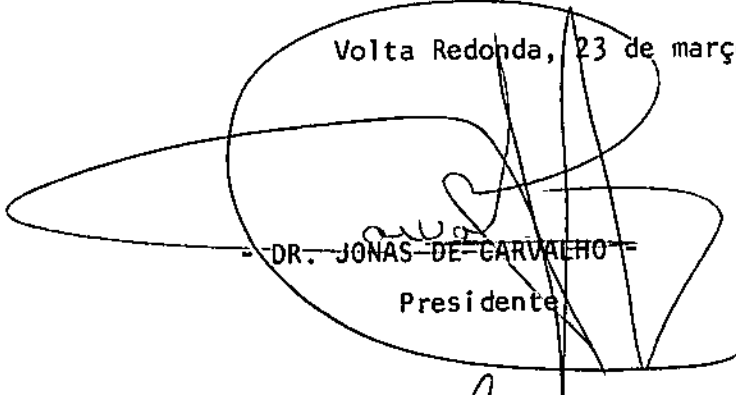




CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de março de 1979.

  
~~DR. JONAS DE CARVALHO~~  
Presidente

  
- VEREADOR ANTONIO ZAMBOTI -  
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 003/79

Autor: Mesa Diretora

rcp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Bibliotecas	
RESOLUÇÃO nº 404	FLS. 18





*Câmara Municipal de Volta Redonda*

*Estado do Rio de Janeiro*

*Gabinete do Presidente*

Res: 464

Em 23 de março de 1979

Ofício P- 045/79

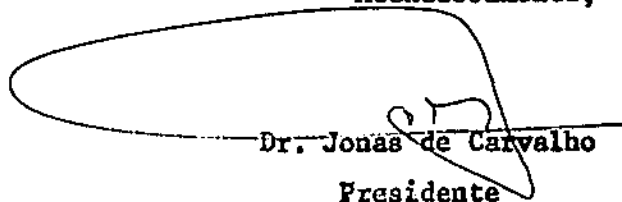
Assunto: Encaminha Resolução nº 464

Exmº Sr.,

Vimos pelo presente, encaminhar para o conhecimento de V. Exa., cópia da Resolução nº 464 - Atualiza Remuneração dos Senhores Vereadores e Subsídios do Prefeito Municipal.

Na oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Dr. Jonas de Carvalho  
Presidente

Exmº Sr.

Engº Georges Leonardos

DD. Prefeito Municipal

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Bibliotecas		
RESOLUÇÃO Nº 464	FLS. 19	48



# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

003/79

RESOLUÇÃO Nº 464

**EMENTA:** Atualiza Remuneração dos Senhores Vereadores e Subsídios do Prefeito Municipal. A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Resolução.

Artigo 1º — Fica atualizada a remuneração dos senhores Vereadores, na forma que se segue:

I — Parte Fixa — Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros); e

II — Parte Variável — Cr\$ 203,20 (duzentos e três cruzeiros e vinte centavos) por diária, até o máximo de 30 (trinta) diárias por mês.

Parágrafo Único — As reuniões extraordinárias serão remuneradas de conformidade com a parte variável, 1 (uma) por reunião observado o limite de 04 (quatro) por mês.

Artigo 2º - Ficam atualizados em Cr\$ 32.469,26 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e seis centavos) por mês, os subsídios do Senhor Prefeito.

Parágrafo Único — A título de representação o Senhor Prefeito receberá o equivalente a 2/3 (dois terços) dos subsídios previstos neste artigo.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta da dotação própria da Lei de meios em vigor.

Artigo 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício, de conformidade com o atestado expedido pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 08 de janeiro de 1979.

Artigo 5º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de março de 1979.

— DR. JONAS DE CARVALHO —  
Presidente

— VEREADOR ONÍCIO ZAMBOTI —  
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 003/79  
Autor: Mesa Diretora

JORNAL "O CORUJÃO"

07-04-79

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	464	FLS. 20